



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**DECRETO Nº 765/14 de 25 de agosto de 2014.**

“Dispõe sobre a proibição das queimadas urbanas, instituída pela Lei nº 583/14 de 19 de agosto de 2014, para o Município de Pracinha”.

**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pracinha em Exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Considerando**, a Lei Municipal nº 583/14 de 19 de agosto de 2014, que “Proíbe a realização de queimadas em lotes, áreas públicas ou privadas na zona urbana do Município de Pracinha, e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Setor de Vigilância Sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competência para a fiscalização e aplicação das penalidades relativas a queimadas urbanas que vierem a ocorrer no território urbano do Município de Pracinha.

Art. 2º - Enquadram-se, para os fins deste Decreto, todas as ocorrências que especificam o Art. 1º da Lei nº 583/14 de 19 de agosto de 2014.

Art. 3º - Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com a Lei citada no artigo anterior, por intermédio do Setor de Vigilância Sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - O registro da ocorrência feito pelo Setor de Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é documento hábil para a imposição de multa.

§ 2º - O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para identificação do infrator.

Art. 4º - A Prefeitura, por intermédio do Setor de Vigilância Sanitária juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscalizará, bem como fará divulgar informações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

sobre os maléficos da prática de queimadas, especialmente durante o período de estiagem, entregando folhetos, preferencialmente nos postos de saúde e escolas da rede oficial de ensino.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal De Pracinha**, aos 26 dia do mês de Agosto de 2014.



**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar de costume e na Imprensa local.



**VAGNER PANVEQUI VIEIRA**  
**Diretor Administrativo**